



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ: 01.161.855/0001-04

Praça do Mercado, 56, Centro

Tamboril do Piauí-PI, CEP: 64.893-000

pmtamboril@gmail.com

Projeto de Lei nº 15 de 30 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

RECEBIDO EM 02/09/2022

As 19 00 minutos

Servidor Responsável

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE *Tamboril do Piauí* Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (*Três milhões de reais*), no âmbito do programa linha de financiamento FINISA – Financiamento a infraestrutura e ao saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em despesa de capital, junto a caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º *Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Tamboril do Piauí autorizado a indicar as garantias a serem oferecidas.*

Art. 3º *Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.*

Art. 4º *Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ: 01.161.855/0001-04
Praça do Mercado, 56, Centro
Tamboril do Piauí-PI, CEP: 64.893-000
pntamboril@gmail.com



Art. 5º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Tamboril do Piauí, 30 de Agosto de 2022.


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí-PI
Prefeita